



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº6/2023- DPED/DENS/DGTERCENT/CATCE/IFPI

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus José de Freitas, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, instituída pela PORTARIA 92/2023 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, torna público este Edital que trata do processo seletivo para cadastro de reserva do BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado e Concomitante/Subsequente, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

1.1.2 Por vulnerabilidade social entende-se o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período, bem como, nos casos de disponibilidade de recursos e aprovação do orçamento do campus para as ações sem interrupção do recebimento do benefício, no período de férias escolar.

3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para os estudantes selecionados, o recebimento do valor correspondente ao benefício, ocorrerá mensalmente, a partir da homologação do resultado final deste processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em disciplinas e frequência nos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção do benefício eventual, que é cumulativo, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

4.2 Não são contemplados por este edital:

I- os estudantes matriculados que não estejam cursando disciplinas no ano letivo 2023;

II- os estudantes com a situação de matrícula: matrícula de vínculo, em aberto, trancado, cancelado e evasão;

III- os estudantes matriculados em cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFPI.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5. DAS VAGAS:

5.1 O Cadastro de Reserva do Benefício Permanente consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI, bem como de recursos excedentes de outros editais do Benefício Permanente devido a desistência, cancelamento ou conclusão de curso de estudantes beneficiados, obedecendo a ordem de classificação divulgada.

5.2 A convocação dos contemplados com Benefício Permanente se dará, a qualquer tempo, apenas, se houver dotação orçamentária, e ocorrerá por meio da Comissão de Assistência Estudantil do campus José de Freitas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 12 a 25/06/2023** mediante o acesso ao sistema SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, com sua matrícula e senha.

6.2 Na tela inicial do **SUAP** na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

6.3 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição: Caracterização Socioeconômica - Caracterização do Grupo Familiar –Documentação- Detalhamento e Confirmação e anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP, sendo, **PORTANTO UMA ETAPA OBRIGATÓRIA**, para participar desse processo de seleção, conforme as Etapas a seguir:

I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA (caso não tenha preenchido deverá atualizar).

II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (indicar os membros familiares que moram ou residem com o estudante).

IV. DOCUMENTAÇÃO - Deverá anexar em espaço indicado no próprio SUAP:

a) Comprovante de Residência do Estudante: anexar (em arquivo único e em formato pdf, jpeg, ou png) comprovante de endereço atual do estudante e da família, nos casos de estudantes que residem em endereço diferente da família.

b) Comprovante de renda do estudante: anexar (em arquivo único e em formato pdf, jpeg, ou png) os comprovantes de rendimento bruto do estudante, conforme a situação do **ANEXO II** em que se enquadra.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

c) Comprovante de renda do(os) familiar(es): anexar (em arquivo único e em formato pdf, jpeg, ou png) o(os) comprovante(es) da renda bruta do(os) membro(os) familiar(res) informado(os) que possui(em) renda, conforme situação do **ANEXO II** em que se enquadra(m).

d) Documentos Complementares: anexar (**em arquivo único, formato pdf e tamanho máximo 20 MB**) os seguintes documentos e na sequência a seguir:

- Registro Geral (RG) do estudante e de cada membro familiar, caso não tenha RG, anexar a certidão de nascimento, ou certidão de casamento, se for o caso.
- Caso o estudante, os pais, ou algum outro membro familiar tenha convivência conjugal em união estável (mora junto, mas não é casado), preencher e anexar a Declaração Genérica (**ANEXO VIII**), declarando o nome do companheiro(a) e tempo de convivência com este(a).
- Os documentos/comprovações de agravantes sociais conforme as situações do **ANEXO III** em que se enquadra.

III. DETALHAMENTO: o(a) estudante deve descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício. Quais são suas necessidades específicas e o porquê precisa deste Benefício.

6.3.1 O(a) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residam na mesma casa com ele(ela) e que possuem qualquer tipo de renda.

6.3.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em pdf único.

6.4 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida, documentos ilegíveis ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.7 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos conforme segue:

- a) ETAPA I: Inscrição via SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, no período de 12 a 25/06/2023.
- b) ETAPA II ELIMINATÓRIA: Verificação da documentação pela Comissão do Processo de Seleção do Benefício Permanente Estudantil no período de 26 a 30 de junho de 2023, dos dados fornecidos e documentos anexados pelos estudantes na inscrição (ETAPA I).
- c) ETAPA III CLASSIFICATÓRIA: Análise socioeconômica pela Assistente Social do campus Teresina Central, no período 03 a 07/2023.
- d) ETAPA IV ENTREVISTA: Caso haja necessidade, estudantes/pais ou responsáveis pelos estudantes inscritos e menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social do Campus Teresina Central nos dias 11 e 12 de julho de 2023, podendo estas datas serem prorrogadas ou suspensas a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo aguardando resultado preliminar.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

8.3 Para efeito de classificação serão considerados os estudantes com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio com os seguintes perfis:

I- Estudantes atendidos com programas sociais de transferência de renda do governo federal;

II- Estudante ingressante por cota ou que declare na inscrição ser (pessoa com deficiência (PcD) ou necessidades específicas;

III- Estudantes em situações de maior vulnerabilidade e risco social comprovado, bem como situações vivenciadas em decorrência de discriminação por gênero, orientação sexual, cor, etnia, contextos de pobreza extrema, violência, maus tratos, exploração sexual, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas e não acesso aos direitos sociais básicos, dentre outros.

IV- Estudante atendido com o Benefício Eventual no ano de 2023, que se inscreveram neste edital;

IV- Estudantes em situações de Insegurança Alimentar.

V- Estudantes oriundos de outros municípios que apresentam gastos comprovados com deslocamentos diários ou casa alugada.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A depender da demanda da Etapa Classificatória, poderá ser divulgada a relação dos estudantes e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista que será publicada dia 10/07/2023, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus José de Freitas.

10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

11.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I** – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;
- II** – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III** - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV** - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- V** - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- VI** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VII** - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2 Do acúmulo de Benefícios:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a)** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b)** Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c)** Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d)** Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	12/06/2023
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	12 a 25/06/2023
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	26 a 30/06/2023



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3ª Etapa- Análise Socioeconômica	03 a 07/07/2023
Convocação Entrevista	10/07/2023
4ª Etapa - Entrevistas	11 e 12/07/2023
Resultado do processo seletivo	14/07/2023
Homologação do Resultado Final	17/07/2023

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.3.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 12 de junho de 2023.

Diretoria Geral do Campus José de Freitas



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Diretoria de Extensão Campus Teresina Central Presidente da Comissão de Assistência Estudantil



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA NO
SUAP**

Os documentos a serem enviados por upload deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente em formato PDF.

É de responsabilidade do(a) estudante observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (ANEXAR NA ETAPA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA).**

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e de todos membros da família declarados na CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Comprovante de residência do estudante.

1.4 Comprovante de residência da família, nos casos em que o estudante resida em endereço diferente da sua família.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO ESTUDANTE E DE SEUS FAMILIARES)

É considerado renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), informal (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), aposentadorias e pensões.

O(a) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma

casa com ele(ela), incluindo o próprio(a) estudante.

1. Documentação para comprovação da renda familiar (do estudante e de seus familiares maiores de 18 anos):

1.1. Trabalhadores assalariados (servidores públicos, trabalhadores com carteira assinada, contratados, designados, dentre outros):

- Enviar cópia do último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior); ou

- Cópia do último recibo de pagamento do salário mensal, quando for o caso; ou

- Contrato de trabalho, quando for o caso; ou

- Casos em que a pessoa não possuir os documentos listados deverá apresentar a declaração do empregador informando o valor do salário atualizado;

1.1.1 Empregados que possuem Carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

- Enviar cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- a) Cópia da página onde se encontra a foto do trabalhador(ra);

- b) Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador que tem na identificação o título “QUALIFICAÇÃO CIVIL”

- c) Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho que tem na identificação o título “CONTRATO DE TRABALHO” e da página próxima folha em branco

1.1.2 Empregados que possuem Carteira de Trabalho Digital

- Enviar as seguintes informações:



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

a) Página onde se localiza os dados pessoais (nome civil, CPF, data de nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade).;

b) Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho”, ativos ou inativos e caso não tenha nenhum registro de contrato de trabalho ,coloca também essa informação.

1.2 Desempregado

a) Enviar cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- Cópia da página onde se encontra a foto do trabalhador(ra);

- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador que tem na identificação o título “QUALIFICAÇÃO CIVIL”

- Cópia da página onde se localiza espaço para o registro de trabalho que tem na identificação o título “CONTRATO DE TRABALHO” constando rescisão de contrato e folha posterior em branco

c) Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

d) Declaração de pessoa sem renda.

1.3 Profissional Informal ou Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, informando o tipo de atividade e a renda mensal média conforme modelo **(Anexo IV)**.

- Cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) constando as seguintes páginas: - Cópia da página onde se encontra a foto e identificação do trabalhador(ra); - Cópia da página onde se localiza espaço para o registro de trabalho que tem na identificação o título “CONTRATO DE TRABALHO”constando se for o caso o último contrato e folha posterior em branco.

1.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, no caso a declaração de aptidão ao PRONAF- DAP, conforme modelo **(Anexo VI)**.

1.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

- Extrato do seguro Defeso e ou Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP)

1.6 Beneficiários da Previdência Social e de Regimes próprios (aposentadorias, pensões, auxílio doença, auxílio acidente, beneficiários do BPC, dentre

outros):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário Público ou privado em que conste nome, número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário Público ou privado pode ser acessado no site da previdência social <https://meu.inss.gov.br> por meio de login na opção Extrato de Pagamento.
- Extrato atualizado (últimos 3 meses) ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente possuindo a identificação do recebedor. Não serão aceitos documentos sem identificação do beneficiário.
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Pessoa sem renda

Caso os(as) familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida com data atualizada e anexada a Declaração de Ausência de

Renda para cada membro da família nesta situação

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo VII**).
- Enviar cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) constando as seguintes páginas: -Cópia da página onde se encontra a foto do trabalhador(ra); - Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador que tem na identificação o título “QUALIFICAÇÃO CIVIL” - Cópia da página onde se localiza espaço para o registro de trabalho que tem na identificação o título “CONTRATO DE TRABALHO”constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

1.8 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2022.

1.9 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2022.

1.10 Pensão Alimentícia

- Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar).
- Quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal, enviar declaração de Pensão Alimentícia disponível no **ANEXO VIII** deste edital preenchida com data atualizada;

1.11 Microempresário(a) (ME) ou MEI

- Comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO III

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE COMPROVEM AGRAVANTES SOCIAIS

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A REALIDADE DO ESTUDANTE E SUA FAMÍLIA

Para efeitos da Política de Assistência Estudantil do IFPI, agravantes sociais correspondem às situações de ordem biopsicossocial, econômica, cultural e política que interferem no contexto de sociabilidade do estudante, tais como: alimentação – despesas com alimentação, falta de alimentação; transporte – despesas de deslocamento (urbano ou rural), tipo de transporte; moradia – situação de habitabilidade; Saúde – necessidade de gastos ou cuidados com saúde física ou mental (gastos próprios ou de familiar); dependência química (família ou aluno); transtornos emocionais, psicológicos na família ou no aluno; situação familiar – composição, desagregação, violência, pessoas com deficiência; condições de trabalho (família ou do aluno); cotistas - rede pública, pessoas com deficiência, etnia, raça e cor; outros.

Os documentos complementares não são obrigatórios para a realização da inscrição pelo(a) estudante, eles auxiliam a avaliação e podem fazer na classificação para concessão do benefício. No entanto, caso sejam solicitados, no momento da análise, a anexação pelo(a) estudante da documentação solicitada passa a ser obrigatória.

1 Podem ser enviadas cópias ou comprovantes das seguintes informações de acordo com a realidade do(a) estudante:

1.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

1.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

1.3 Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

1.4 Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

1.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

1.6 Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

1.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

1.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

1.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

3. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE E SUA FAMÍLIA EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO **GOVERNO FEDERAL (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e outros)**

1. Documentação para comprovação de atendimento pelo programa:

- Folha Resumo do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS ou extraída nos links: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>);

- O documento da Folha Resumo do CadÚnico deve constar o nome de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.

- Será aceito o documento da Folha Resumo do CadÚnico com validade de até dois anos, contados a partir da data da última atualização, conforme orienta o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. **Documentos desatualizados não serão aceitos.**

2. Na impossibilidade de apresentação da Folha Resumo do CadÚnico o estudante deve apresentar comprovação de renda, de acordo com a sua realidade, considerando as opções elencadas no **Anexo II**.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO V

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____

BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO VI

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____

BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO VII

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém _____ de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO VIII

A Declaração genérica trata-se de um modelo de declaração que estudante pode utilizar para comprovar algum agravante social que não tenha sido contemplado no modelo de declarações anteriores.

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante